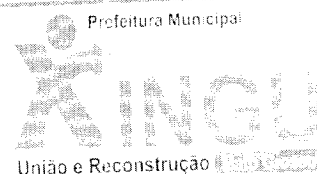




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU
Av. Mauro Pires Gomes, 41 – São José do Xingu/MT – Fone: (66) 3558-1109/1655
CNPJ: 37.465.317/0001-03 - e-mail: prefeituraxingu@hotmail.com



LEI MUNICIPAL Nº 446/2010

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – P.P.A. EXERCÍCIO 2010/2013 E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA – L.D.O. 2011, COM BASE AS EMENDAS MODIFICATIVAS Nº 007/2010 E 008/2010 APROVADAS JUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 094/2010 QUE TRATA-SE DA LEI ORÇAMENTARIAL ANUAL 2011 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;”

GILBERTO MENDES LEONCINI, Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA – Plano Plurianual 2010/2013 Lei Municipal nº 412/2009 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária do Exercício de 2011 - Lei Municipal 434/2010 as seguintes Ações e Unidades Orçamentárias:

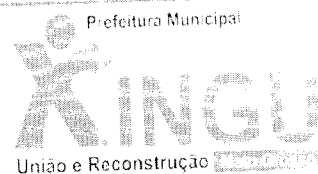
Órgão	02 – Gabinete do Prefeito
Unid. Orç.	002 – Sub-Prefeitura Distrito Santo Antônio do Fontoura
Função	04 – Administração
Sub-Função	122 – Administração Geral
Programa	0003 – Administração Geral
Proj. /Ativ.	2.066 – Manutenção da Sub Prefeitura do Distrito de Santo Antonio do Fontoura
Valor/Ano 2011	10.000,00
Valor/Ano 2012	10.000,00
Valor/Ano 2013	10.000,00

SANCIONADO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

Av. Mauro Pires Gomes, 41 – São José do Xingu/MT – Fone: (06) 3568-1109/1666
CNPJ 37.465.317/0001-03 – e-mail: prefeitura.xingu@hotmail.com



Órgão	04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unid. Orç.	001 – Gabinete do Secretário
Função	12 – Educação
Sub-Função	364 – Ensino Superior
Programa	0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Superior
Proj. /Ativ.	2.067 – Manutenção de Locação de Imóvel na Capital do Estado, para Estudantes Universitários
Valor/Ano 2011	10.000,00
Valor/Ano 2012	10.000,00
Valor/Ano 2013	10.000,00

Artigo 2º – Os recursos para cobertura e abertura dos programas e ações descritas no artigo 1º, serão utilizados de anulações e adequações de outros programas e ações previstos no PPA, ou através de ajustes de valores no valor total de receitas previstas e despesas fixadas no PPA, no exercício da elaboração da LDO e LOA, para que possam manter sempre o equilíbrio orçamentário da receita e despesa.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrário.

São José do Xingu/MT, em 16 de Dezembro de 2010.

GILBERTO MENDES LEONCINI

Prefeito Municipal